



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º 24.772.154/0001-60, com sede administrativa na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, na cidade de Castanheira - MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MABEL DE FÁTIMA ALMICI MILANEZI**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade **CI RG n.º 2.757.004-5 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF sob o n.º 021.903.808-20**, residente nesta cidade de Castanheira - MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ/MF Nº 15.337.202/0001-09**, com sede na Rua dos Curios, 03, Quadra 09, Bairro Parque Ohara, CEP 78.080-480, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. **MARCOS FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, maior, portador da **CI RG n.º 1114259-6 SSP/MT** e do **CPF/MF sob o n.º 488.728.731-34**, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, nos termos do **Pregão Presencial nº 39/2019, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, do Pregão Presencial n.º 39/2019, assim como a Proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes na Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
10	ASSADEIRA MÉDIA DIMENSÕES APROXIMADAS DE 41X29X5,7 CM Nº3	ASJ	UNIDADE	07	R\$ 24,26	R\$ 169,82
12	AVENTAL PLÁSTICO RESISTENTE - NAPA: AVENTAL COM UMA DAS FACES FORRADA EM POLIÉSTER E UMA DAS FACES COM PVC COM AS TIRAS SOLDADAS OU COSTURADAS E COM					



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

	CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO). AVENTAL EM NAPA REFORÇADO; MEDIDA: 1,20 X 0,70M; NA COR BRANCA, CONFECCIONADO COM ISOLANTE TÉRMICO ESPECIAL, DESENVOLVIDO EXCLUSIVAMENTE PARA USO EM COZINHA INDUSTRIAIS, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL; EFICIENTE PROTEÇÃO CONTRA O CALOR IRRADIADO E PROJEÇÕES DE LÍQUIDOS QUENTES OU VAPORES. PERMITE O CONTATO COM ALIMENTOS, SEM RISCO DE CONTAMINAÇÃO. TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E DE LONGA VIDA ÚTIL.	BIOSERVICE	UNIDADE	67	R\$ 7,39	R\$ 495,13
15	BACIA PLÁSTICA CANELADA COM CAPACIDADE DE 34 LITROS, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, REFORÇADA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 228X46MM CAPACIDADE DE 34 LITROS	ARQPLAST	UNIDADE	2	R\$ 14,25	R\$ 28,50
23	BANHEIRA PARA BEBÊ SEM SUPORTE 26LT	ARQPLAST	UNIDADE	43	R\$ 23,21	R\$ 998,03
25	BICO DE MAMADEIRA SILICONE REDONDO/CHATO TAM. UNIVERSAL	CEFISA	UNIDADE	15	R\$ 1,85	R\$ 27,75
26	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA PAINEL DE PRESSÃO 10 LT	PANELUX	UNIDADE	05	R\$ 3,72	R\$ 18,60
27	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA PAINEL DE PRESSÃO 7,5 LT	PANELUX	UNIDADE	20	R\$ 3,72	R\$ 74,40
32	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 23,5 LITROS, COM APROXIMADAMENTE: DIÂMETRO 40 CM E ALTURA DE 20 CM, ESPESSURA MÍNIMA 1,0 MM N° 40	ASJ	UNIDADE	3	R\$ 109,00	R\$ 327,00
46	CERA LIQUIDA INCOLOR EMBALAGEM DE 750 ML COM LACRE. NO ROTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS - UNIDADE	POLYLAR	UNIDADE	510	R\$ 2,75	R\$ 1.402,50



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

47	CERA LIQUIDA VERDE 750 ML CERA LIQUIDA INCOLOR EMBALAGEM DE 5 LITROS COM LACRE. NO ROTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS – UNIDADE – <b>LÊ-SE SOMENTE 750 ML.</b>	POLYLAR	UNIDADE	180	R\$ 3,02	R\$ 543,60
57	CONCHA EM AÇO INOX (NO MINIMO 30 CM) COM CABO EM AÇO INOX – UNIDADE	ORIGINAL	UNIDADE	10	R\$ 9,56	R\$ 95,60
58	CONCHA PARA SOPA 16.8 CM/34,1 CM	MUNIZ	UNIDADE	10	R\$ 9,56	R\$ 95,60
60	CONTAINER ORGANIZADOR MATERIAL SUPER RESISTENTE TRANSPARENTE TAMPA COM GRAMPOS TAMANHO GRANDE ALTURA 30,7 CM X 30.5 CM X PROFUNDIDADE 42,5 CM	ARQPLAST	UNIDADE	35	R\$ 25,93	R\$ 907,55
61	COPO DE VIDRO 300 ML TRANSPARENTE PARA AGUA /SUÇO	CISPER	UNIDADE	108	R\$ 4,50	R\$ 486,00
67	CORTADOR DE UNHA PEQUENO	UNHEX	UNIDADE	5	R\$ 3,00	R\$ 15,00
70	DESINFETANTE PARA USO GERAL - DESINFETANTE, DESINFETA, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICROORGANISMOS CAUSADORES DE MAUS ODORES, DEIXA UM AGRADÁVEL PERFUME QUE PERMANECE APÓS A APLICAÇÃO DO PRODUTO. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. IDEAL PARA DESINFECÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS, PIAS, LATAS DE LIXO E LADRILHOS DE SANITÁRIOS. EMBALAGEM DE 2 LITRO.	MASTER	UNIDADE	3500	R\$ 3,50	R\$ 12.250,00
73	DETERGENTE PARA LIMPEZA PESADA PARA PISOS	START	UNIDADE	763	R\$ 5,35	R\$ 4.082,05
77	EMBALAGEM PLASTICA 3 KG – PARA ALIMENTOS MEDIDA 30 CM X 40 CM	POLIMPRESS	ROLO	15	R\$ 16,87	R\$ 253,05



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

78	EMBALAGEM PLASTICA 5 KG – PARA ALIMENTOS MEDIDA 35 CM X 45 CM	POLIMPRESS	ROLO	20	R\$ 16,87	R\$ 337,40
80	ESCORREDOR DE MASSA/MACARRÃO COM 35 CM EM ALUMINIO COM ALTURA DE 13,5 CO VOLUME 9,25 LT	ASJ	UNIDADE	2	R\$ 52,50	R\$ 105,00
81	ESCOVA DENTAL INFANTIL	MEDFIO	UNIDADE	270	R\$ 1,48	R\$ 399,60
84	ESCOVA PARA MAMADEIRA C/ CERDAS ARREDONDADA	CEFISA	UNIDADE	08	R\$ 7,56	R\$ 60,48
85	ESCOVA PARA UNHA CORPO PLASTICO MATERIAL NYLON DUPLA FACE	LIMPAMANIA	UNIDADE	12	R\$ 1,22	R\$ 14,64
95	FACA DE INOX Nº 8 - CABO DE POLIETILENO	MARTINAZZO	UNIDADE	14	R\$ 14,15	R\$ 198,10
97	FLANELA PARA LIMPEZA PRODUTO CONFECCIONADO COM 100% ALGODAO, MEDINDO 38 CM X 58 CM	TEXTIL	UNIDADE	390	R\$ 1,96	R\$ 764,40
99	FORMA PARA BOLO ALTA TIPO ASSADEIRA RETANGULAR 5,7 LITROS	ASJ	UNIDADE	14	R\$ 30,50	R\$ 427,00
100	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G, DE 11 A 16 KG, PACOTE COM 26 UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRETE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	DRY	UNIDADE	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
101	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M, DE 06 A 11 KG, PACOTE COM 30 UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRETE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	DRY	UNIDADE	30	R\$ 15,45	R\$ 463,50
109	GUARDANAPO DE PAPEL, DESCARTÁVEL, COM DIMENSÕES 22X23CM, 4 DOBRAS, NA COR BRANCO, EMBALAGEM EM PACOTE COM 50 UNIDADES	SOFT-BRASIL	UNIDADE	120	R\$ 1,05	R\$ 126,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

110	HASTES FLEXIVEIS TIPO COTONETE COM 100 UNIDADES CADA CX	CLIN-OFF	UNIDADE	30	R\$ 2,06	R\$ 61,80
114	ISQUEIRO – GRANDE ACENDE 3.000 VEZES, SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA. COLORIDO	HIPER	UNIDADE	113	R\$ 2,46	R\$ 277,98
122	LIMPA VIDRO - LIMPADOR DE VIDROS COM PULVERIZADOR EM GATILHO QUE CONTENHA EM SUA FORMULAÇÃO LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TUBO COM 500 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	FACILITA	UNIDADE	100	R\$ 2,59	R\$ 259,00
123	LIMPADOR MULTIUSO - LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, IDEAL PARA LIMPEZA DE GRANDES SUPERFÍCIES (LAVÁVEIS) COMO PISOS E AZULEJOS DE COZINHAS E BANHEIROS EMBALAGEM COM 500 ML.	URCA	UNIDADE	100	R\$ 2,56	R\$ 256,00
142	PÁ PARA COLETA DE LIXO – PRODUTO COM BASE GALVANIZADA E CÔNCAVA, MEDINDO 21CM X 20CM COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 50CM	IBL	UNIDADE	47	R\$ 5,91	R\$ 277,77
143	PALITO - MATERIAL MADEIRA, FORMATO ROLIÇO, COMPRIMENTO 23, APLICAÇÃO ESPETINHO CARNE CHURRASCO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	THEOTO	UNIDADE	140	R\$ 3,45	R\$ 483,00
144	PALITO DE DENTE CAIXA COM 100 UNIDADES	THEOTO	CAIXA	102	R\$ 0,53	R\$ 54,06
145	PANELA DE ALUMINIO BATIDO 04 LITROS COM TAMPA	ASJ	UNIDADE	12	R\$ 47,99	R\$ 575,88
146	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM NO MINIMO 47 LITROS COM TAMPA	ASJ	UNIDADE	14	R\$ 259,98	R\$ 3.639,72
154	PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO, COM TAMPA, ALÇAS BILATERAIS EM MADEIRA, COM CAPACIDADE 36 LITROS	MT-PANELAS	UNIDADE	4	R\$ 234,00	R\$ 936,00
161	PANO DE CHÃO, EM ALGODÃO ALVEJADO TIPO SACO, PARA LIMPEZA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 65X35CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	TEXTIL	UNIDADE	310	R\$ 2,35	R\$ 728,50



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

173	PILHA MEDIA ALCALINA COM 02 UNIDADES	ELGIN	UNIDADE	130	R\$ 7,45	R\$ 968,50
178	POTE EM PLÁSTICO PARA POR CAFÉ - COM CAPACIDADE PARA 1 KG; POTE COM TAMPA ROSQUEÁVEL E MATERIAL RESISTENTE COM POUCA FLEXIBILIDADE.	BANDEIRANTE	UNIDADE	2	R\$ 11,90	R\$ 23,80
181	PRATO DESCARTAVEL RASO BRANCO COM 50 UNIDADES CADA PCT 21 CM	TOTALPLAST	UNIDADE	330	R\$ 8,20	R\$ 2.706,00
184	RALADOR - POSSUI 4 FACES, AÇO 18/0, ONDE PODERÃO SER FEITOS DIVERSOS TIPOS DE ALIMENTOS. ALÇAS EM PLÁSTICO PARA PROPORCIONAR FIRMEZA DURANTE A UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (LXAXC): 10,5 X 0,8 X 23CM.	VIEL	UNIDADE	11	R\$ 6,13	R\$ 67,43
185	RASTELO DE FERRO COM 12 PONTAS COM CABO DE MADEIRA	FAMASTIL	UNIDADE	40	R\$ 14,76	R\$ 590,40
187	RECIPIENTE PLÁSTICO COM TAMPA 10LT	ARQPLAST	UNIDADE	57	R\$ 5,10	R\$ 290,70
188	RECIPIENTE PLÁSTICO COM TAMPA 20LT	ARQPLAST	UNIDADE	57	R\$ 9,46	R\$ 539,22
189	RECIPIENTE PLÁSTICO COM TAMPA 30LT	ARQPLAST	UNIDADE	57	R\$ 28,18	R\$ 1.606,26
190	REFIL DE RODO DE ALUMINIO 1 MTS	RODO-2000	UNIDADE	15	R\$ 5,24	R\$ 78,60
193	RODO DE ESPUMA PARA ENCERAR - CABO DE MADEIRA, BASE DE MADEIRA MEDINDO 19 CM DE BASE	GUIRADO	UNIDADE	49	R\$ 6,10	R\$ 298,90
200	SACO ALVEJADO PARA PINTURA 100% ALGODÃO 70CMX45CM	TEXTIL	UNIDADE	1000	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
201	SACO DE LIXO DE 15 LITROS COM 100 UNIDADES	RC	UNIDADE	370	R\$ 6,85	R\$ 2.534,50
214	SODA CÁUSTICA - COM 98 A 99%, ESCAMA, EMBALAGEM DE 1000G CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	INDAIA	UNIDADE	208	R\$ 12,68	R\$ 2.637,44
219	TALCO - COM 200 GRAMAS INFANTIL ANTIALÉRGICO, DESCONTAMINADO. DEIXA A PELE SUAVE, MACIA E PERFUMADA, PROTEGENDO-A CONTRA O ATRITO E UMIDADE QUE PODEM CAUSAR					



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

	ASSADURAS E IRRITAÇÕES. NÃO IRRITA A PELE	POPPY	UNIDADE	60	R\$ 9,94	R\$ 596,40
222	TOALHA DE BANHO, MEDINDO NO MÍNIMO 65 X 130 CM, 100% ALGODÃO, CORES SORTIDAS	VANESA	UNIDADE	120	R\$ 14,08	R\$ 1.689,60
223	TOALHA DE ROSTO TAM 0.41 X 0,70MTS, 100% ALGODÃO NA COR BRANCA	VERONA	UNIDADE	246	R\$ 5,25	R\$ 1.291,50
227	VALVULA PARA PAINEL DE PRESSÃO	PANELUX	UNIDADE	20	R\$ 3,64	R\$ 72,80
232	VASSOURÃO COM CERDAS DE NYLON REFORÇADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM COM CABO DE MADEIRA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	GUIRADO	UNIDADE	27	R\$ 10,39	R\$ 280,53
<b>VALOR TOTAL: R\$ 53.988,59 (CINQUENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)</b>						<b>R\$ 53.988,59</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM- Associação Mato-grossense dos Municípios do Estado de Mato Grosso, não podendo ser prorrogada.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 39/2019;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos no fornecimento dos materiais objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### PODER EXECUTIVO

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial nº 39/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 39/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito Rua Mato Grosso, nº 84, bairro centro, Castanheira-MT.

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 39/2019;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações do fornecimento dos materiais objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 39/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. Fornecer os materiais, solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 39/2019;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessário e solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstas no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 39/2019 e seus respectivos ANEXOS.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### PODER EXECUTIVO

---

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos materiais, produtos e equipamentos for atestado pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 39/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO**

6.1. O Departamento de Compras e Licitações do Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### PODER EXECUTIVO

---

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do material/produto e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### PODER EXECUTIVO

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 39/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES**

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 39/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente da Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### **CLÁUSULA NONA**

#### **DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO**

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da AMM- Associação Mato-grossense dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

#### **DO FORO**

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 39/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na presente Ata de Registro de Preços.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede do Órgão Gerenciador, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Castanheira/MT, em **14** de **Outubro** de **2019**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**CNPJ/MF N. ° 24.772.154/0001-60**  
**MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI**  
**PREFEITA**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**  
**CNPJ/MF 15.337.202/0001-09**  
**SÓCIO PROPRIETÁRIO**  
**MARCOS FERNANDES DA SILVA**  
**CPF/MF n°. 488.728.731-34**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

**TESTEMUNHAS:**

Sonia Aparecida Pereira  
CPF: 622.012.391-34

Mariana Leitner Rodrigues  
CPF 034.016.391-70



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º 24.772.154/0001-60, com sede administrativa na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, na cidade de Castanheira - MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MABEL DE FÁTIMA ALMICI MILANEZI**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade **CI RG n.º 2.757.004-5 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF sob o n.º 021.903.808-20**, residente nesta cidade de Castanheira - MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **L. BARRETO KATAYAMA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ/MF Nº 10.448.902/0001-49**, com sede na Rua Quatro, Lot. Jardim Alencastro, Lot. 10, Quadra 06, Sala 02, Bairro Coxipó, CEP 78.085-035, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. **LEANDRO BARRETO KATAYAMA**, brasileiro, maior, portador da **CI RG n.º 20358105 SSP/MT** e do **CPF/MF sob o n.º 029.224.611-06**, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, nos termos do **Pregão Presencial nº 39/2019, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, do Pregão Presencial n.º 39/2019, assim como a Proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes na Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
4	ALCOOL ETILICO CONCENTRADO/DOSAGEM 70%, FORMA FARMACEUTICA GEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 500 ML	MEGA	UNIDADE	236	R\$ 4,41	R\$ 1.040,76
6	AMACIANTE PARA ROUPA - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, FLAGRÂNCIA VARIADAS, SOLÚVEL EM ÁGUA,	FLORA	UNIDADE	355	R\$ 3,92	R\$ 1.391,60



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

	EMBALAGEM DE 2 LITROS					
8	AROMATIZANTE CONCENTRADO – TALCO, LAVANDA, EUCALIPTO, GLOBULOS, LIMA, LIMA	ALVO	UNIDADE	415	R\$ 6,20	R\$ 2.573,00
62	COPO DESCARTÁVEL 200ML MATERIAL DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE CRISTAL, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TÓXICO, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 2,20 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE À NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 – COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. PACOTE COM 100 UNIDADES. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR A CAPACIDADE DE CADA COPO E A QUANTIDADE DE COPOS.	IBRAS	UNIDADE	1.890	R\$ 3,00	R\$ 5.670,00
63	COPO DESCARTÁVEL 300ML MATERIAL DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE CRISTAL, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TÓXICO, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 2,20 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE À NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 – COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. PACOTE COM 100 UNIDADES. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR A CAPACIDADE DE CADA COPO E A QUANTIDADE DE COPOS.	IBRAS	UNIDADE	330	R\$ 4,65	R\$ 1.534,50
82	ESCOVA DE MADEIRA P/ ROUPA FORMA OVAL BASE DE MADEIRA 17X 7X 5 CM	DSR	UNIDADE	85	R\$ 1,74	R\$ 147,90
92	ESPONJA PARA BANHO - MEDIDA APROXIMADA DE 115X77X23MM, EM ESPUMA, FORMATO RETANGULAR APLICAÇÃO HIGIENE PESSOAL.	DSR	PACOTE	80	R\$ 2,03	R\$ 162,40



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

108	GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL, COM DIMENSÕES 20X50 FOLHAS DUPLAS, NA COR BRANCO, EMBALAGEM EM PACOTE COM 50 UNIDADES	TREVO	UNIDADE	290	R\$ 1,55	R\$ 449,50
120	LIMPA ALUMÍNIO - A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	BY KIM	UNIDADE	644	R\$ 1,39	R\$ 895,16
121	LIMPA FORNO - LÍQUIDO DENSO, INCOLOR, NÃO INFLAMÁVEL, ODOR CARACTERÍSTICO, COMPOSIÇÃO: SODA CÁUSTICA, ESPESSANTE, ÓLEO DE MENTA E ÁGUA. EMBALAGEM: 250 ML/ 275G.	BY KIM	UNIDADE	100	R\$ 7,99	R\$ 799,00
126	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO- COM TAMPA SOLTA, CAPACIDADE 100 LITROS, NA COR PRETA.	MERCONPLAS	UNIDADE	40	R\$ 40,63	R\$ 1.625,20
127	LIXEIRA PARA BANHEIRO - LIXEIRA PARA BANHEIRO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ACIONAMENTO POR PEDAL E CAPACIDADE PARA 12 A 14 LITROS, NA COR PRETA	ARQPLAST	UNIDADE	140	R\$ 12,35	R\$ 1.729,00
129	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL DE 30 LITROS	ARQPLAST	UNIDADE	35	R\$ 32,96	R\$ 1.153,60
130	LUSTRA MOVEIS 200 ML	AUDAX	UNIDADE	211	R\$ 2,65	R\$ 559,15
133	LUVA LÁTEX - A LUVA DE LÁTEX É CONFECCIONADA EM LÁTEX, SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO, PORTANTO APRESENTADA NA COR NATURAL, NÃO ESTÉRIL, MODELAGEM AMBIDESTRA, COM OU SEM PÓ ABSORVÍVEL (TALCO), DESCARTÁVEL APÓS UM USO. CX COM 100 UNIDADES.	TALGE	CAIXA	120	R\$ 19,90	R\$ 2.388,00
166	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - BRANCO EXTRA LUXO 2 DOBRAS 20,3 CM X 20 CM . CAIXA COM 1.000 FOLHAS - COMPOSIÇÃO: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, COM GRAMATURA DE 20 GRS/ M², 100% CELULOSE VIRGEM DE ALTA ABSORÇÃO E	NC PAPEIS	UNIDADE	470	R\$ 9,06	R\$ 4.258,20



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

	BOM ÍNDICE DE RU (RESISTÊNCIA A ÚMIDO), COM 20 CM DE COMPRIMENTO E 23 CM DE LARGURA E DUAS DOBRAS					
175	PILHA AA RECARREGAVEL PEQUENA	KNUP	UNIDADE	90	R\$ 13,41	R\$ 1.206,90
194	RODO PLÁSTICO – PRODUTO COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 CM X 6 CM DE LARGURA MÍNIMA. BORRACHA DUPLA POROSA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1 CM E CABO INCLINADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM.	DSR	UNIDADE	270	R\$ 6,02	R\$ 1.625,40
195	SABÃO EM BARRA GLICERINADO - PCT C/5 – 200G	NOBRE	UNIDADE	1570	R\$ 3,99	R\$ 6.264,30
197	SABONETE GLICERINADO, SÓLIDO EM BARRA, DE BAIXA IRRITAÇÃO DÉRMICA, FRAGÂNCIA SUAVE, INDICADO PARA BEBÊS, BARRA DE NO MÍNIMO 90 GRAMAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE	NIPS	UNIDADE	375	R\$ 1,69	R\$ 633,75
199	SABONETE PARA BEBE 80 GRAMAS	NIPS	UNIDADE	140	R\$ 1,71	R\$ 239,40
202	SACO DE LIXO 30 LITROS PACOTE COM 25 UNIDADES EXTRA FORTE	REPORPACK	ROLO	1157	R\$ 2,34	R\$ 2.707,38
203	SACO DE LIXO DE 50 LITROS/FRD. COM 25 PCTS. EXTRA FORTE	REPORPACK	UNIDADE	1.060	R\$ 2,86	R\$ 3.031,60
<b>VALOR TOTAL: R\$ 42.085,70 (QUARENTA E DOIS MIL, OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS)</b>						<b>R\$ 42.085,70</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM- Associação Mato-grossense dos Municípios do Estado de Mato Grosso, não podendo ser prorrogada.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### PODER EXECUTIVO

#### CLÁUSULA QUARTA

#### DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 39/2019;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos no fornecimento dos materiais objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial nº 39/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 39/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito Rua Mato Grosso, nº 84, bairro centro, Castanheira-MT.

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 39/2019;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações do fornecimento dos produtos/materiais objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 39/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### PODER EXECUTIVO

---

4.1.12. Fornecer os materiais, solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 39/2019;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessário e solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstas no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 39/2019 e seus respectivos ANEXOS.

#### **CLÁUSULA QUINTA** **DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos produtos/materiais forem atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 39/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### PODER EXECUTIVO

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO**

6.1. O Departamento de Compras e Licitações do Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do material/produto e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### PODER EXECUTIVO

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 39/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES**

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 39/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente da Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### **CLÁUSULA NONA**

#### **DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO**

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da AMM- Associação Mato-grossense dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### PODER EXECUTIVO

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO**

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 39/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na presente Ata de Registro de Preços.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede do Órgão Gerenciador, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Castanheira/MT, em 14 de **Outubro** de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**CNPJ/MF N.º 24.772.154/0001-60**  
**MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI**  
**PREFEITA**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**L. BARRETO KATAYAMA EIRELI**  
**CNPJ/MF 10.448.902/0001-49**  
**SÓCIO PROPRIETÁRIO**  
**LEANDRO BARRETO KATAYAMA**  
**CPF/MF n.º. 029.224.611-06**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

#### **TESTEMUNHAS:**

Sonia Aparecida Pereira  
CPF: 622.012.391-34

Mariana Leitner Rodrigues  
CPF 034.016.391-70



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

---



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º 24.772.154/0001-60, com sede administrativa na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, na cidade de Castanheira - MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MABEL DE FÁTIMA ALMICI MILANEZI**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade **CI RG n.º 2.757.004-5 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF sob o n.º 021.903.808-20**, residente nesta cidade de Castanheira - MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ/MF Nº 04.578.067/0001-69**, com sede na Avenida Mario Correa, nº 246, Bairro Porto, CEP 78.025-140, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. **PEDRO DEL BIANCO PEREIRA**, brasileiro, maior, portador da **CI RG n.º 192.57694 SSP/MT** e do **CPF/MF sob o n.º 051.427.651-76**, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, nos termos do **Pregão Presencial nº 39/2019, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, do Pregão Presencial n.º 39/2019, assim como a Proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes na Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ALCOOL ETILICO – PRODUTO HIDRATADO 70 % PARA USO HOSPITALAR 1 LITRO	STA CRUZ	UNIDADE	620	R\$ 5,44	R\$ 3.372,80
3	ÁLCOOL ETÍLICO - PRODUTO HIDRATADO PARA USO DOMÉSTICO COM PRAZO DE VALIDADE, A 96 ° E EMBALAGEM DE 1 LITRO	STA CRUZ	UNIDADE	419	R\$ 5,61	R\$ 2.350,59



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

48	CESTO GRANDE PARA LIXO DE CORREDOR DE PLÁSTICO RESISTENTE DE BOA QUALIDADE.	ARQPLAST	UNIDADE	10	R\$ 38,93	R\$ 389,30
56	COLHER GRANDE DE INOX PARA ARROZ CUMPRIMENTODE 30 CM, ESPESSURA 1,2 MM ALTURA 45 MM LARGURA 82 MM	CHEFF	UNIDADE	29	R\$ 12,00	R\$ 348,00
64	COPO DESCARTÁVEL 50ML MATERIAL DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE CRISTAL, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TÓXICO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE À NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 – COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	HAPPY	UNIDADE	225	R\$ 1,46	R\$ 328,50
65	COPO DESCARTAVEL DE ISOPOR PARA CALDO – 240 ML – PCT COM 25 UNIDADES	TREVISAN	UNIDADE	70	R\$ 10,18	R\$ 712,60
86	ESCUMADEIRA EM SERVIR ARROZ EM AÇO INOX	CHEFF	UNIDADE	54	R\$ 15,00	R\$ 810,00
94	FACA DE INOX Nº 7 AÇOUGUEIRO CABO DE POLIETILENO	CHEFF	UNIDADE	56	R\$ 17,85	R\$ 999,60
104	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS PLASTICO RESISTENTE COM TORNEIRA	OBBA	UNIDADE	60	R\$ 30,60	R\$ 1.836,00
117	JOGO DE COPO DE VIDRO COM 6 UNIDADES	CIV	UNIDADE	30	R\$ 11,87	R\$ 356,10
118	JOGO DE POTES EM PLASTICOS COM TAAMPA PARA ALIMENTOS COM 5 UNIDADES	RICHIOTO	UNIDADE	35	R\$ 23,00	R\$ 805,00
158	PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO, COM TAMPA, ALÇAS BILATERAIS EM MADEIRA, COM CAPACIDADE 50 LITROS	FA	UNIDADE	4	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
162	PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO, SEM ESTAMPA, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X90CM	MARTINS	UNIDADE	295	R\$ 5,27	R\$ 1.554,65
163	PAPEL ALUMINIO 45CMX7,5MT	BOREDA	UNIDADE	220	R\$ 4,20	R\$ 924,00
180	PRATO - DE VIDRO RESISTENTE TIPO DURALEX,	NADIR	UNIDADE	608	R\$ 5,15	R\$ 3.131,20



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

	DEVERÁ POSSUIR 19,6 X 3,7 CM. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA VÍCIOS E DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PELO PRAZO DE 1 ANO, JÁ INCLUSA A GARANTIA LEGAL, A CONTAR DA DATA DA COMPRA.					
198	SABONETE LÍQUIDO - PRODUTO VISCOSO, COM AROMA DE ERVA DOCE E À BASE DE LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, METILISOTIALIZOLINONA, EDTA, ÁCIDO CÍTRICO, CLORETO DE SÓDIO, COCAMIDA, CORANTE, FRAGRÂNCIA, ÁGUA DEIONIZADA COM REGISTRO NA ANVISA. (EMBALAGEM DE 1 LITRO).	PREMISSE	UNIDADE	200	R\$ 11,05	R\$ 2.210,00
208	SACO PARA MUDA 15X25CM	PLASMEL	UNIDADE	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
215	SUPORTE PARA COPOS DESCARTAVEIS (AGUA 180/200 ML), EM AÇO INOX E EPOXI BRANCO OU CRISTAL, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 100 COPOS, UNIDADE	NOBRE	UNIDADE	30	R\$ 42,50	R\$ 1.275,00
216	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, EM AÇO INOX E EPOXI BRANCO OU CRISTAL	NOBRE	UNIDADE	60	R\$ 30,60	R\$ 1.836,00
217	TABUA PARA CORTAR CARNES - EM POLIETILENO, NA COR BRANCA, COM BORDAS ARREDONDADAS. TAMANHO 25 CM X 39 CM	FS	UNIDADE	17	R\$ 85,00	R\$ 1.445,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 33.344,34 (TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)</b>						<b>R\$ 33.344,34</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM- Associação Mato-grossense dos Municípios do Estado de Mato Grosso, não podendo ser prorrogada.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 39/2019;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### PODER EXECUTIVO

---

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos contidos no fornecimento dos produtos/materiais objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial nº 39/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 39/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito Rua Mato Grosso, nº 84, bairro centro, Castanheira-MT.

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 39/2019;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações do fornecimento dos produtos/materiais objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 39/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. Fornecer os produtos/materiais, solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 39/2019;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessário e solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### PODER EXECUTIVO

quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstas no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 39/2019 e seus respectivos ANEXOS.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos produtos/materiais for atestado pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da realização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 39/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO**



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### PODER EXECUTIVO

6.1. O Departamento de Compras e Licitações do Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do material/produto e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### PODER EXECUTIVO

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 39/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES**

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 39/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente da Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### **CLÁUSULA NONA**

#### **DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO**

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da AMM- Associação Mato-grossense dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

#### **DO FORO**

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### PODER EXECUTIVO

for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos/materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 39/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na presente Ata de Registro de Preços.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede do Órgão Gerenciador, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Castanheira/MT, em **14 de Outubro de 2019.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**CNPJ/MF N.º 24.772.154/0001-60**  
**MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI**  
**PREFEITA**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**  
**CNPJ/MF 04.578.067/0001-69**  
**SÓCIO PROPRIETÁRIO**  
**PEDRO DEL BIANCO PEREIRA**  
**CPF/MF n.º 051.427.651-76**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

#### **TESTEMUNHAS:**

Sonia Aparecida Pereira  
CPF: 622.012.391-34

Mariana Leitner Rodrigues  
CPF 034.016.391-70



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º 24.772.154/0001-60, com sede administrativa na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, na cidade de Castanheira - MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MABEL DE FÁTIMA ALMICI MILANEZI**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade **CI RG n.º 2.757.004-5 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF sob o n.º 021.903.808-20**, residente nesta cidade de Castanheira - MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ/MF Nº 26.877.656/0001-80**, com sede na Avenida Alzira Santana, S/N, Bairro Ikaray, Quadra 17, Lote 02, Res. São Gonçalo, CEP 78.130-634, na cidade de Várzea Grande/MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. **EDILSON RAFAEL DA SILVA**, brasileiro, maior, portador da **CI RG n.º 1357024-2 SESP/MT** e do **CPF/MF sob o n.º 005.422.341-57**, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande /MT, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, nos termos do **Pregão Presencial nº 39/2019, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, do Pregão Presencial n.º 39/2019, assim como a Proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes na Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, 2 LITROS, PARA LIMPEZA GERAL, BACTERICIDA E GERMICIDA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	AUDAX	UNIDADE	3890	R\$ 3,44	R\$ 13.381,60
5	ALGODÃO TIPO HIDROFILO MATERIAL ALVEJADO EM	COTONELLA	UNIDADE	30	R\$ 3,20	R\$ 96,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

	ROLETE/ OU EM BOLAS DE ALGODÃO PURIFICADO 50 GRAMAS					
13	BACIA CANELADA 6 LITROS - DIMENSÕES APROXIMADAS DE: DIÂMETRO 32,5 CM E ALTURA 11,0 CM, TRANSPARENTE	ARQPLAST	UNIDADE	19	R\$ 5,60	R\$ 106,40
18	BALÃO LÁTEX - TAMANHO Nº 9, LISO, DIVERSAS CORES, APROXIMADAMENTE 25 CM DE DIÂMETRO QUANDO INFLADOS, EM FORMATO DE BOLA - PACOTE COM 50 UNIDADES	PIC PIC	UNIDADE	225	R\$ 4,00	R\$ 900,00
28	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA PAINEL DE PRESSÃO 20 LT	ASJ	UNIDADE	04	R\$ 10,56	R\$ 42,24
35	CADEADO Nº 30	GOLD	UNIDADE	78	R\$ 15,52	R\$ 1.210,56
36	CADEADO Nº 40	GOLD	UNIDADE	78	R\$ 22,88	R\$ 1.784,64
50	CHINELO DE DEDO TRADICIONAL NUMERAÇÃO VARIADA	IPANEMA	UNIDADE	110	R\$ 12,80	R\$ 1.408,00
51	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLÁSTICO, DIÂMETRO 22 CM, TAMANHO GRANDE	CAEBI	UNIDADE	70	R\$ 2,08	R\$ 145,60
66	CORANTE TIPO XADREZ PO CORANTE PARA PISO	XADREZ	UNIDADE	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
68	COTONETE - HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO HIGIÊNICO ANTIGERMES. CAIXA C/75 UND	COTONELLA	UNIDADE	30	R\$ 1,60	R\$ 48,00
69	CRÊME DENTAL, COM FLÚOR, AÇÃO BACTERIANA, TUBO PLÁSTICO COM TAMPÃO ROSQUEÁVEL, PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 90 GRAMAS, EM EMBALAGEM DE PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	DENTIL	UNIDADE	85	R\$ 2,24	R\$ 190,40
74	DETERGENTE LAVA-LOUÇA - PRODUTO SUPER CONCENTRADO COM SOLUBILIDADE RÁPIDA E COMPLETA EM ÁGUA COM TENSOATIVO E BIODEGRADÁVEL. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM INDICAÇÃO NO RÓTULO E PH APROXIMADO DE 7,5. EMBALAGEM COM 500 ML	LIMPISSIMA	UNIDADE	4772	R\$ 1,19	R\$ 5.678,68



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

75	DISPENSER PARA TOALHA INTERFOLHADA - FORMATO DE FENDA EXCLUSIVO, FECHADURA PARA SER ABERTA PELO RESPONSÁVEL, PRODUZIDO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, SUPER RESISTENTE, DIMENSÕES 118 MM DE COMPRIMENTO 277 MM DE LARGURA E 364 MM DE ALTURA.	PLESTIN	UNIDADE	70	R\$ 20,80	R\$ 1.456,00
76	DISPENSER PORTA COPOS DE ÁGUA - 150 A 200ML TEM DISPOSITIVO SEMI-AUTOMÁTICO DE FÁCIL MANUSEIO QUE LIBERA APENAS UM COPO DE CADA VEZ, REDUZ EM ATÉ 70% O DESPERDÍCIO DE COPOS. GARANTE HIGIENE E PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÕES, POR APRESENTAR UMA ESTRUTURA FECHADA E EVITA O CONTATO MANUAL COM OS COPOS. DIMENSÕES: ALTURA: 27,50 CM, COPOS: 150 A 200 ML, LARGURA: 17,50 CM, COMPRIMENTO: 69,00 CM, PESO: 0,750 KG.	PREMISSE	UNIDADE	40	R\$ 27,20	R\$ 1.088,00
83	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO EM NYLON COM CABO E SUPORTE PLASTICO	GUIRADO	UNIDADE	68	R\$ 4,80	R\$ 326,40
87	ESFREGÃO PARA CHAO	GUIRADO	UNIDADE	15	R\$ 8,80	R\$ 132,00
105	GARRAFA TÉRMICA 1,5 L - GARRAFA TÉRMICA COM ALÇA, CAPACIDADE 1,5 LITRO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E AMPOLA DE VIDRO SUBSTITUÍVEL, BOMBASERVE-A-JATO (JATO FORTE) E SISTEMA ANTI-PINGOS, CORES LISAS (SEM ESTAMPAS), TEMPO DE CONSERVAÇÃO TÉRMICO APROXIMADO DE 6H, TESTADAS CONFORME NBR13282, DA ABNT	INVICTA	UNIDADE	44	R\$ 30,40	R\$ 1.337,60
107	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ COM TAMPA E ALÇA COM CAPACIDADE MINIMA DE 750 ML	INVICTA	UNIDADE	14	R\$ 19,20	R\$ 268,80
124	LIXA DE UNHAS	VISUAL	PACOTE	60	R\$ 0,80	R\$ 48,00
128	LIXEIRA PLÁSTICA - COM					



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

	TAMPA E PEDAL PARA ACIONAMENTO NA COR VARIADA, MEDINDO 71CM DE ALT. X 44,5CM DE LARG. X 37CM DE PROFUNDIDADE. CAPACIDADE PARA 50 LITROS E COMPARTIMENTO INTERNO REMOVÍVEL, COM VARÃO DE ACIONAMENTO EM METAL.	LAR	UNIDADE	5	R\$ 81,60	R\$ 408,00
131	LUVA DE LATEX ANTIDERRAPANTE MUCAMBO CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL ANATOMICA, ACABAMENTO FORRADO EM ALGODÃO FLOCADO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS	TALGE	PACOTE	570	R\$ 2,24	R\$ 1.276,80
137	LUVAS DE BORRACHA - MATERIAL LÁTEX NATURAL, COM C. <sup>a</sup> (CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO), TAMANHO MÉDIO, COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO DOMÉSTICO. <b>CANO LONGO</b>	TALGE	PACOTE	120	R\$ 2,24	R\$ 268,80
138	LUVAS DE BORRACHA - MATERIAL LÁTEX NATURAL, COM C. <sup>a</sup> (CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO), TAMANHO <b>GRANDE</b> , COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO DOMÉSTICO. <b>CANO LONGO</b> .	TALGE	PACOTE	120	R\$ 2,24	R\$ 268,80
160	PANO DE CHÃO TIPO TOALHA 60 CM X 85 CM	MARTINS	UNIDADE	350	R\$ 6,40	R\$ 2.240,00
168	PEDRA SANITÁRIA - 35G, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	TRIEX	UNIDADE	600	R\$ 1,20	R\$ 720,00
169	PENTE PARA CABELO MEDIO E DENTE LARGO - RESISTENTE	VISUAL	UNIDADE	6	R\$ 3,20	R\$ 19,20
174	PILHA PARA APARELHO DE GLICOSIMETRO	ELGIN	UNIDADE	30	R\$ 6,40	R\$ 192,00
186	RASTELO PARA GRAMA DE PLASTICO TIPO VASSOURA	DSR	UNIDADE	45	R\$ 9,00	R\$ 405,00
205	SACO DE LIXO DE 100 LITROS, FRD COM 25 PCT, EXTRA FORTE	RC PLASTICO	UNIDADE	500	R\$ 7,52	R\$ 3.760,00
220	TAPETE ATOALHADO 100% ALGODÃO 45X70 CM	MARTINS	UNIDADE	15	R\$ 5,28	R\$ 79,20
226	TOUCA DESCARTÁVEL - PCT COM 100 UNIDADESTOUCA	TALGE	UNIDADE	82	R\$ 7,00	R\$ 574,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

	DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM TNT- COM GRAMATURA DE 20 OU 30 GR/M2 EM FORMATO DE CIRCUNFERÊNCIA (DISCO) TAMANHO ÚNICO DE DIMENSÃO SUFICIENTE PARA ABRIGAR TODA A CABEÇA, FECHAMENTO NAS BORDAS COM ELÁSTICO RECOBERTO E PRESO A TOUCA COM COSTURA SIMPLES. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE.					
229	VASSOURA DE PELO – PRODUTO COM BASE EM PLÁSTICO/MADEIRA (TRATADA, POLIDA E PINTADA) RESISTENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 27CM X5CM, CERDAS DE PELO SINTÉTICO COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 5CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 120CM	DSR	UNIDADE	85	R\$ 7,20	R\$ 612,00
233	VELA PALITO PARAFINA BRANCA 17 CM	TRIEX	UNIDADE	30	R\$ 4,80	R\$ 144,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 40.866,72 (QUARENTA MIL, OITOCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)</b>						<b>R\$ 40.866,72</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM- Associação Mato-grossense dos Municípios do Estado de Mato Grosso, não podendo ser prorrogada.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 39/2019;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos contidos no fornecimento dos produtos/materiais objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### PODER EXECUTIVO

---

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial nº 39/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 39/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito Rua Mato Grosso, nº 84, bairro centro, Castanheira-MT.

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 39/2019;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações do fornecimento dos produtos/materiais objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 39/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. Fornecer os produtos/materiais, solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 39/2019;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessário e solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstas no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 39/2019 e seus respectivos ANEXOS.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### PODER EXECUTIVO

---

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos produtos/materiais for atestado pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da realização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 39/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO**

6.1. O Departamento de Compras e Licitações do Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### PODER EXECUTIVO

---

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do material/produto e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### PODER EXECUTIVO

---

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 39/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES**

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 39/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente da Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### **CLÁUSULA NONA**

#### **DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO**

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da AMM- Associação Mato-grossense dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

#### **DO FORO**

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos/materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 39/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na presente Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede do Órgão Gerenciador, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Castanheira/MT, em **14** de **Outubro** de **2019**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**CNPJ/MF N.º 24.772.154/0001-60**  
**MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI**  
**PREFEITA**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**  
**CNPJ/MF 26.877.656/0001-80**  
**SÓCIO PROPRIETÁRIO**  
**EDILSON RAFAEL DA SILVA**  
**CPF/MF nº. 005.422.341-57**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

**TESTEMUNHAS:**

Sonia Aparecida Pereira  
CPF: 622.012.391-34

Mariana Leitner Rodrigues  
CPF 034.016.391-70



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º 24.772.154/0001-60, com sede administrativa na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, na cidade de Castanheira - MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MABEL DE FÁTIMA ALMICI MILANEZI**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade **CI RG n.º 2.757.004-5 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF sob o n.º 021.903.808-20**, residente nesta cidade de Castanheira - MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SUPERMERCADO MILENIO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ/MF Nº 08.094.933/0001-05**, com sede na Avenida 04 de Julho, n.º 1025, Centro, CEP 78.345-000, na cidade de Castanheira/MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. **ADEMAR FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, maior, portador da **CI RG n.º 1.763.774 SSP/MG** e do **CPF/MF sob o n.º 359.096.766-87**, residente e domiciliado na cidade de Castanheira/MT, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, nos termos do **Pregão Presencial nº 39/2019, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, do Pregão Presencial n.º 39/2019, assim como a Proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes na Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
9	ASSADEIRA GRANDE DIMENSÕES APROXIMADAS DE 55X37,5X5,5 CM Nº5	MARLUX	UNIDADE	07	R\$ 65,00	R\$ 455,00
14	BACIA EM ALUMINIO REDONDA COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS	MARLUX	UNIDADE	25	R\$ 24,50	R\$ 612,50
21	BALOES CORES SORTIDAS ESPAGUETE COM 50 UNIDADES	SÃO JOÃO	PACOTES	120	R\$ 10,50	R\$ 1.260,00
22	BANDEJA MATERIAL AÇO INOXIDAVEL COM 30 CM LAGURA 20	MARLUX	UNIDADE	2	R\$ 42,00	R\$ 84,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

29	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5 LT	NIGRO	UNIDADE	18	R\$ 3,15	R\$ 56,70
31	BUBINA DE PAPEL DE PRESENTE	SERPA	UNIDADE	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
33	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPAS DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 31 LITROS, COM APROXIMADAMENTE: DIÂMETRO 45 CM E ALTURA DE 22 CM, ESPESSURA MÍNIMA 1,0 MM Nº 45	MARLUX	UNIDADE	3	R\$ 123,50	R\$ 370,50
37	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPAS 20 LT	ISOESTE	UNIDADE	42	R\$ 28,50	R\$ 1.197,00
38	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPAS 50 LT	ISOESTE	UNIDADE	27	R\$ 65,00	R\$ 1.755,00
39	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPAS 6 LT	ISOESTE	UNIDADE	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
40	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPAS 3 LT	ISOESTE	UNIDADE	80	R\$ 5,50	R\$ 440,00
41	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 25 LITROS	MARLUX	UNIDADE	08	R\$ 73,89	R\$ 591,12
43	CANECO DE ALUMÍNIO COM ALÇA REFORÇADA 2 LITROS	MARLUX	UNIDADE	25	R\$ 19,50	R\$ 487,50
45	CANUDO GROSSO - PCT COM 100 UNIDADES	STRAWPLAST	PACOTE	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
52	COADOR PLÁSTICO E NYLON COMPLETO Nº 103, FORMATO CÔNICO, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, PARA CAFÉ	ITATEX	UNIDADE	75	R\$ 3,85	R\$ 288,75
53	COLHER DE PAU MATERIAL MADEIRA COM 60CM	STOLF	UNIDADE	28	R\$ 10,00	R\$ 280,00
59	CONDICIONADOR - PARA CABELOS INFANTIL, NEUTRO, FRASCO DE 1000 GR COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CLORETO DE DIESTEARILDIMETILAMÔNIO, ÁLCOOL ESTEARÍLICO, HIDROXIETIL CELULOSE, EXTRATO DE CAMOMILA, ÁLCOOL BENZÍLICO, QUATÉRNIO-18, PEG-80 LAURATO DE SORBITATO, FRAGRÂNCIA, EDTA TETRASSÓDICO, ÁCIDO CÍTRICO E CORANTE AMARELO D& C Nº 10 (CI 47005).	SEDA	UNIDADE	122	R\$ 14,50	R\$ 1.769,00
79	ESCORREDOR DE MASSA/MACARRÃO COM 30 CM EM ALUMÍNIO, ALTURA 12 COM VOLUME 6,5 LT	MARLUX	UNIDADE	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00
88	ESMALTE PARA UNHA DE CORES VARIADAS CAPACIDADE DE 8 ML	IMPALA	UNIDADE	150	R\$ 3,70	R\$ 555,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

96	FILME EM POLIETILENO - ENCOLHÍVEL DE BAIXA DENSIDADE, LISO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM, ATÓXICO E INODORO, 550MM DE LARGURA E 012MM DE ESPESSURA ROLO COM 5KG.	UDMAIS	UNIDADE	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
98	FORMA PARA BOLO ALTA TIPO ASSADEIRA RETANGULAR, DE ALUMINIO COM 4,3 LITROS	MARLUX	UNIDADE	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
111	HIDRATANTE CORPORAL PARA BEBE DE 200 ML	JONSONS	UNIDADE	30	R\$ 12,40	R\$ 372,00
113	INSETICIDA VENENO RATO - ISCA GRANULADA CONTENDO 25 GRAMAS	BAYGON	UNIDADE	10	R\$ 2,73	R\$ 27,30
115	JARRA DE VIDRO - PARA ÁGUA CAPACIDADE DE 1,5 LITROS. TODA EM VIDRO RESISTENTE E TRANSPARENTE (ALÇA EM VIDRO).	LUNA	UNIDADE	5	R\$ 15,50	R\$ 77,50
116	JARRA PLÁSTICA - COM CABO E TAMPA, CAPACIDADE 02 LITROS, (TRANSPARENTE).	SANREMO	UNIDADE	5	R\$ 6,50	R\$ 32,50
119	JOGO DE XICARAS PARA CAFÉ 206 ML COM PIRES COM 4 UNID	DIAMOND	UNIDADE	33	R\$ 55,95	R\$ 1.846,35
125	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL CAPACIDADE 10 LT INOX MATERIAL INOXIDAVEL	SANREMO	UNIDADE	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
139	MARMITEX ALUMINIO COM TAMPA MUNERO 08 COM 100 UNIDADES	THERMOPRAT	UNIDADE	15	R\$ 31,00	R\$ 465,00
140	MARMITEX ISOPOR COM TAMPA NUMERO 08 COM 100 UNIDADES	WILSO	UNIDADE	20	R\$ 15,50	R\$ 310,00
141	OLEO PURO PARA BEBÊ 200 ML	JONSONS	UNIDADE	20	R\$ 34,00	R\$ 680,00
147	PANELA DE PRESSÃO - PANELA DE PRESSÃO DE 12 LITROS COM TAMPA EXTERNA, COM MODERNO SISTEMA DE VÁLVULAS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE FECHAMENTO MODERNO E COM TOTAL SEGURANÇA. PRODUTO DE 1ª LINHA. APROVADA PELO INMETRO.	MARLUX	UNIDADE	13	R\$ 180,00	R\$ 2.340,00
152	PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO, COM TAMPA, ALÇAS BILATERAIS EM MADEIRA, COM CAPACIDADE 30 LITROS	MARLUX	UNIDADE	6	R\$ 160,00	R\$ 960,00
153	PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO, COM TAMPA, ALÇAS BILATERAIS EM MADEIRA, COM CAPACIDADE 33 LITROS	MARLUX	UNIDADE	7	R\$ 205,00	R\$ 1.435,00
155	PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO, COM TAMPA, ALÇAS BILATERAIS EM MADEIRA, COM	MARLUX	UNIDADE	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

	CAPACIDADE 38 LITROS					
156	PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO, COM TAMPA, ALÇAS BILATERAIS EM MADEIRA, COM CAPACIDADE 40 LITROS	MARLUX	UNIDADE	15	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00
157	PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO, COM TAMPA, ALÇAS BILATERAIS EM MADEIRA, COM CAPACIDADE 47 LITROS	MARLUX	UNIDADE	10	R\$ 265,00	R\$ 2.650,00
164	PAPEL DE PRESENTE EM BOBINA	BY GRAFONS	UNIDADE	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00
176	POTE DE ALIMENTOS - DE PLÁSTICO, ALTO, COM TAMPA, CAPACIDADE 6,5 LITROS.	SANREMO	UNIDADE	2	R\$ 33,00	R\$ 66,00
177	POTE DE VIDRO LISO BOCA LARGA 3LT TIPO COMPOTEIRA PARA ARMAZENAR ALIMENTOS	SANREMO	UNIDADE	567	R\$ 30,00	R\$ 17.010,00
179	POTE PLÁSTICO PARA POR AÇÚCAR - COM CAPACIDADE PARA 2 KG; POTE COM TAMPA ROSQUEÁVEL E MATERIAL RESISTENTE COM POUCA FLEXIBILIDADE.	SANREMO	UNIDADE	2	R\$ 11,00	R\$ 22,00
182	PRENDEDOR DE ROUPA - MATERIAL MADEIRA, NO MÍNIMO 10 CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PARANA	UNIDADE	210	R\$ 1,35	R\$ 283,50
183	QUEROSENE 1 LITRO	CALIPSO	UNIDADE	38	R\$ 10,00	R\$ 380,00
191	REGISTRO PARA FOGAO COM MANGUEIRA	NOVA BAURU	UNIDADE	30	R\$ 22,50	R\$ 675,00
192	RODO BORRACHA 60 CM - BASE DE ALUMÍNIO, COM DUAS BORRACHAS; COM A BASE MEDINDO 60 CENTÍMETROS; COM CABO DE ALUMÍNIO, DE 120 (CENTO E VINTE) CENTÍMETROS	BETTANIN	UNIDADE	158	R\$ 11,00	R\$ 1.738,00
204	SACO DE LIXO DE 100 LITROS COM 100 UNID SUPER RESISTENTE	FOX LUX	UNIDADE	1.492	R\$ 14,00	R\$ 20.888,00
207	SACO PARA ASSAR CARNE	ASSAMAIS	UNIDADE	10	R\$ 17,70	R\$ 177,00
209	SACO PLASTICO CAPACIDADE PARA 03 KILOS PARA ALIMENTOS	DAC	UNIDADE	35	R\$ 13,33	R\$ 466,55
210	SACO PLASTICO CAPACIDADE PARA 05 KILOS PARA ALIMENTOS	DAC	UNIDADE	35	R\$ 13,33	R\$ 466,55
211	SAQUINHO DE PAPEL PARA PIPOCA MILHEIRO EM CADA PACOTE MEDINDO 11X10 UNIDADES	ARTE	PACOTE	2	R\$ 17,05	R\$ 34,10
212	SAQUINHO DE IOGURTE 24 CM (MILHEIRO) 17X24 OU SAQUINHO PARA GELADINHO EMBALAGEM	ARTE	PACOTE	5	R\$ 7,80	R\$ 39,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

213	SHAMPOO INFANTIL 350 ML	TRALALA	UNIDADE	90	R\$ 8,70	R\$ 783,00
218	TÁBUA PARA CORTAR CARNES - EM POLIETILENO, NA COR BRANCA, COM BORDAS ARREDONDADAS. TAMANHO: 1,5 X 30 X 50 CM.	PLASTIBRASIL	UNIDADE	24	R\$ 46,70	R\$ 1.120,80
224	TORNEIRA DE BEBEDOURO - TORNEIRA PRODUZIDA EM LATÃO, SOMENTE ÁGUA FRIA E ALIMENTAÇÃO DE 1/2	ALTO GIRO	UNIDADE	45	R\$ 11,00	R\$ 495,00
225	TORNEIRA PARA FILTRO MATERIAL EM PVC SIMPLES ROSCA 1/2 - 3/4	ALTO GIRO	UNIDADE	25	R\$ 4,70	R\$ 117,50
228	VASSOURA DE PALHA - MATERIAL DAS CERDAS PALHA, MATERIAL DO CABO MADEIRA, COMPRIMENTO DAS CERDAS 60 CM, COM CABO COMPRIDO PARA LIMPEZA EM GERAL.	NOVIÇA	UNIDADE	167	R\$ 16,00	R\$ 2.672,00
230	VASSOURA DURA DE BURITI COM CABO DE MADEIRA	NOVIÇA	UNIDADE	15	R\$ 10,50	R\$ 157,50
234	VELA PARA FILTRO	STEFANI	UNIDADE	82	R\$ 5,34	R\$ 437,88
235	XICARA PARA CAFÉ COM PIRES TAMANHO PEQUENO	FLOREAL	UNIDADE	5	R\$ 9,90	R\$ 49,50
<b>VALOR TOTAL: R\$ 77.731,60 (SETENTA E SETE MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)</b>						<b>R\$ 77.731,60</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM- Associação Mato-grossense dos Municípios do Estado de Mato Grosso, não podendo ser prorrogada.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 39/2019;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos no fornecimento dos produtos/materiais objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### PODER EXECUTIVO

---

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial nº 39/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 39/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito Rua Mato Grosso, nº 84, bairro centro, Castanheira-MT.

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 39/2019;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações do fornecimento dos produtos/materiais objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 39/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. Fornecer os produtos/materiais, solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 39/2019;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessário e solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstas no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 39/2019 e seus respectivos ANEXOS.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### PODER EXECUTIVO

---

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos produtos/materiais for atestado pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da realização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 39/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO**

6.1. O Departamento de Compras e Licitações do Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### PODER EXECUTIVO

---

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do material/produto e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### PODER EXECUTIVO

---

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 39/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES**

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 39/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente da Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### **CLÁUSULA NONA**

#### **DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO**

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da AMM- Associação Mato-grossense dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

#### **DO FORO**

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos/materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 39/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na presente Ata de Registro de Preços.



# **ESTADO DE MATO GROSSO**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

### **PODER EXECUTIVO**

---

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede do Órgão Gerenciador, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Castanheira/MT, em **14** de **Outubro** de **2019**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**CNPJ/MF N.º 24.772.154/0001-60**  
**MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI**  
**PREFEITA**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**SUPERMERCADO MILENIO LTDA ME**  
**CNPJ/MF 08.094.933/0001-05**  
**SÓCIO PROPRIETÁRIO**  
**ADEMAR FERREIRA DA SILVA**  
**CPF/MF nº. 359.096.766-87**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

**TESTEMUNHAS:**

Sonia Aparecida Pereira  
CPF: 622.012.391-34

Mariana Leitner Rodrigues  
CPF 034.016.391-70



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º 24.772.154/0001-60, com sede administrativa na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, na cidade de Castanheira - MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MABEL DE FÁTIMA ALMICI MILANEZI**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade **CI RG n.º 2.757.004-5 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF sob o n.º 021.903.808-20**, residente nesta cidade de Castanheira - MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ/MF Nº 30.985.777/0001-13**, com sede na Avenida Miguel Sutil, n.º 11925, Cidade Alta, CEP 78.030-485, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pela sua sócia proprietária Sra. **WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO**, brasileira, maior, portadora da **CI RG n.º 21037965 SEJUSP/MT** e do **CPF/MF sob o n.º 039.493.451-24**, residente e domiciliada na cidade de Cuiabá/MT, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, nos termos do **Pregão Presencial nº 39/2019, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, do Pregão Presencial n.º 39/2019, assim como a Proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes na Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
7	APARELHO DE BARBEAR EMBALAGEM COM 02 UNIDADES COM 02 LAMINAS	BAGBOB	UNIDADE	150	R\$1,40	R\$ 210,00
11	AVENTAL BRANCO EM TECIDO IMPERMEAVEL COM FORRO INTERNO	PREVEMAX	UNIDADE	12	R\$ 6,55	R\$ 78,60
16	BACIA PLÁSTICA DE 22 LITROS	ARQPLAST	UNIDADE	34	R\$ 8,05	R\$ 273,70
17	BACIA PLASTICA DE 40 LITROS	ARQPLAST	UNIDADE	24	R\$ 12,49	R\$ 299,76



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

19	BALDE (PEDREIRO) PLÁSTICO PRETO- COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS, COM ALÇA EM ARAME ZINCADO E BORDA REFORÇADA	ARQPLAST	UNIDADE	71	R\$ 5,24	R\$ 372,04
20	BALDE PLÁSTICO PRETO- COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM ALÇA EM ARAME ZINCADO E BORDA REFORÇADA.	ARQPLAST	UNIDADE	90	R\$ 7,42	R\$ 667,80
24	BATERIA 9 V CARBONO	MAXPRINT	UNIDADE	40	R\$ 8,27	R\$ 330,80
30	BOTA DE PVC - INDICADA PARA EVITAR CONTATO COM PRODUTOS QUÍMICOS E UMIDADE. VÁRIOS TAMANHOS (NÚMERO 36 AO 44)	WORKFLEX	PARES	47	R\$ 20,83	R\$ 979,01
34	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPÃO DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 9,7 LITROS, COM APROXIMADAMENTE: DIÂMETRO 30 CM E ALTURA DE 14 CM, ESPESSURA MÍNIMA 1,0 MM N° 30	ASJ	UNIDADE	08	R\$ 57,00	R\$ 456,00
42	CANECA PLÁSTICA REFORÇADA 320 ML	INPLAST	UNIDADE	620	R\$ 1,27	R\$ 787,40
44	CANECO DE ALUMÍNIO COM ALÇA REFORÇAD 3 LITROS	ASJ	UNIDADE	101	R\$ 22,80	R\$ 2.302,80
49	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO, TELADO, FORMATO CILÍNDRICO, FUNDO PLANO, CAPACIDADE MINIMA 8 LITROS	ARQPLAST	UNIDADE	72	R\$ 2,23	R\$ 160,56
54	COLHER DE SOPA INOX	MARTINAZZO	UNIDADE	536	R\$ 1,15	R\$ 616,40
55	COLHER DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UNIDADES	MAGITUS	UNIDADE	130	R\$ 2,44	R\$ 317,20
71	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY, ESSÊNCIAS DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 360 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE	ULTRA FLASH	UNIDADE	900	R\$ 6,48	R\$ 5.832,00
72	DESODORIZANTE DE VASO COM SUPORTE CONTENDO 25 GRAMAS	SANY	UNIDADE	20	R\$ 0,81	R\$ 16,20
89	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, EM AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE FINA, PARA LIMPEZA E BRILHO, PESO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 50G, ACONDICIONADO EM FARDO CONTENDO PACOTE COM 8 UNIDADES. PRODUTO	INOVE	PACOTE	332	R\$ 1,09	R\$ 361,88



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

	COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE					
90	ESPONJA DUPLA FACE - ESPONJA PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL DUPLA FACE, SINTÉTICA PARA LIMPEZA - ESPUMA DE POLIURETANO, COM ABRASIVO EM UMA FACE, ANTIBACTÉRIAS; FORMATO QUADRADO. MEDIDAS APROXIMADAS (VARIÁVEL 10%): 12 CM X 8 CM X 2 CM DE ESPESSURA	BETTANIN	PACOTE	800	R\$ 0,48	R\$ 384,00
91	ESPONJA METÁLICA INOX DE USO EXCLUSIVAMENTE DOMÉSTICO LIMPEZA PESADA. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNID	INOVE	PACOTE	105	R\$ 0,92	R\$ 96,60
93	FACA DE MESA INOX COMUM	MARTINAZZO	UNIDADE	190	R\$ 1,92	R\$ 364,80
102	GARFO DE MESA INOX COMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 19 CM	MARTINAZZO	UNIDADE	250	R\$ 1,15	R\$ 287,50
103	GARFO PARA REFEIÇÃO - EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, COMPRIMENTO MÍNIMA 16 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	MARTINAZZO	UNIDADE	450	R\$ 2,44	R\$ 1.098,00
106	GARRAFA TERMICA 3 LITROS PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA	INVICTA	UNIDADE	28	R\$ 23,98	R\$ 671,44
112	INSETICIDA AEROSOL - INODORO, A BASE DE AGUA PARA INSETOS EFICAZ CONTRA BARATA, MOSQUITO E MOSCAS COM NO MINIMO 300 ML AEROSOL	ROGAMA	UNIDADE	295	R\$ 5,88	R\$ 1.734,60
132	LUVA DESCARTAVEL MATERIAL PLASTICO PCT COM 100 UNIDADES PARA MANUSEIO DE ALIMENTOS	TALGE	PACOTE	285	R\$ 1,25	R\$ 356,25
134	LUVAS DE BORRACHA - MATERIAL LÁTEX NATURAL, COM C. <sup>a</sup> (CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO), TAMANHO GRANDE, COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO DOMÉSTICO. <b>CANO MÉDIO.</b> PAR 700 576054	TALGE	PACOTE	120	R\$ 2,00	R\$ 240,00
135	LUVAS DE BORRACHA - MATERIAL LÁTEX NATURAL,	TALGE	PACOTE	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

	COM C. <sup>a</sup> (CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO), TAMANHO MÉDIO, COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO DOMÉSTICO. <b>CANO MÉDIO.</b> PAR 700 576055					
136	LUVAS DE BORRACHA - MATERIAL LÁTEX NATURAL, COM C. <sup>a</sup> (CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO), TAMANHO PEQUENO, COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO DOMÉSTICO. <b>CANO MÉDIO.</b> PAR 250 576056	TALGE	PACOTE	120	R\$ 2,00	R\$ 240,00
148	PANELA DE PRESSÃO - PANELA DE PRESSÃO DE 14 LITROS COM TAMPAS EXTERNAS, COM MODERNO SISTEMA DE VÁLVULAS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE FECHAMENTO MODERNO E COM TOTAL SEGURANÇA. PRODUTO DE 1ª LINHA. APROVADA PELO INMETRO.	ASJ	UNIDADE	2	R\$ 305,23	R\$ 610,46
149	PANELA DE PRESSÃO - PANELA DE PRESSÃO DE 4,5 LITROS COM TAMPAS EXTERNAS, COM MODERNO SISTEMA DE VÁLVULAS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE FECHAMENTO MODERNO E COM TOTAL SEGURANÇA. PRODUTO DE 1ª LINHA. APROVADA PELO INMETRO.	ASJ	UNIDADE	5	R\$ 49,80	R\$ 249,00
150	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS - COM TAMPAS EXTERNAS, COM MODERNO SISTEMA DE VÁLVULAS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE FECHAMENTO MODERNO E COM TOTAL SEGURANÇA. PRODUTO DE 1ª LINHA. APROVADA PELO INMETRO.	ASJ	UNIDADE	6	R\$ 345,39	R\$ 2.072,34
151	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS EM ALUMÍNIO ESPECIAL COM MODERNO SISTEMA DE VÁLVULAS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE FECHAMENTO MODERNO E COM TOTAL SEGURANÇA. PRODUTO DE 1ª LINHA. APROVADA PELO INMETRO.	ASJ	UNIDADE	17	R\$ 67,47	R\$ 1.146,99



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

159	PANO DE CHÃO TIPO MICROFIBRA ALGODÃO 80 CM X 90 CM	MARTINS	UNIDADE	485	R\$ 6,65	R\$ 3.225,25
165	PAPEL HIGIENICO. 100 % FIBRA NATURAIS, PICOTADO, GROFADO COM RELEVO, FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 8 ROLOS MEDINDO 60M X 10 CM. A EMBALAGEM DEVERA TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO	SENSATO	FARDO	1730	R\$ 7,87	R\$ 13.615,10
167	PAPEL TOALHA PARA COZINHA - BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO - PACOTE COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS DE 22 X 20 CM CADA UMA.	MANNY	UNIDADE	50	R\$ 2,80	R\$ 140,00
170	PILHA ALCALINA - 1,5V PALITO TIPO AAA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 2 UNIDADES.	MAXPRINT	UNIDADE	230	R\$ 2,84	R\$ 653,20
171	PILHA ALCALINA - 1,5V TIPO AA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 2 UNIDADES. COTAR EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	MAXPRINT	UNIDADE	190	R\$ 2,84	R\$ 539,60
172	PILHA GRANDE ALCALINA COM 2 UNIDADES	MAXPRINT	UNIDADE	140	R\$ 13,66	R\$ 1.912,40
196	SABAO EM PO, CAIXA COM 1 KG, DE 1ª QUALIDADE, COM TENSOATIVOS, COADJUVANTES CINERGISTAS, BRANQUEADORES, ELEVADORES DE ESPUMA, PERFUME DEVIDAMENTE IDENTIFICADO ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL	ARCOFLASH	UNIDADE	3100	R\$ 3,46	R\$ 10.726,00
206	SACO DE LIXO DE 50 LITROS COM 100 UNIDADES	EMBALAC	UNIDADE	500	R\$ 8,78	R\$ 4.390,00
221	TESOURA MULTIUSO TAMANHO MÉDIO 20 CM, RESISTENTE CABO DE POELITILENO TESOURA COM LÂMINA DE AÇO SEM SERRA - PONTA ARREDONDADA, CABO EM POLIPROPILENO MEDINO APROXIMADAMENTE 22 CM DA PONTA AO CABO.	MASTERPRINT	UNIDADE	87	R\$ 5,29	R\$ 460,23
231	VASSOURA, EM NYLON, BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA MINIMA 250MM, CABO EM MADEIRA	DSR	UNIDADE	276	R\$ 4,10	R\$ 1.131,60



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

COMPRIMENTO MINIMO 1100MM DEVENDO CONTER EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE						
<b>VALOR TOTAL: R\$ 60.707,51 (SESSENTA MIL, SETECENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)</b>						<b>R\$ 60.707,51</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM- Associação Mato-grossense dos Municípios do Estado de Mato Grosso, não podendo ser prorrogada.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 39/2019;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na entrega dos produtos/materiais objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial nº 39/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 39/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### PODER EXECUTIVO

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito Rua Mato Grosso, nº 84, bairro centro, Castanheira-MT.

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 39/2019;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações da entrega dos produtos/materiais objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 39/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos produtos/materiais solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 39/2019;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessário e solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstas no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 39/2019 e seus respectivos ANEXOS.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois que o produto/material for atestado pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos produtos/materiais, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 39/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### PODER EXECUTIVO

---

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO**

6.1. O Departamento de Compras e Licitações do Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### PODER EXECUTIVO

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do material/produto e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 39/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

#### **CLÁUSULA OITAVA**



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### PODER EXECUTIVO

---

#### DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 39/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente da Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### **CLÁUSULA NONA**

#### **DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO**

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da AMM- Associação Mato-grossense dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

#### **DO FORO**

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. As condições gerais dos produtos/materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 39/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na presente Ata de Registro de Preços.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede do Órgão Gerenciador, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Castanheira/MT, em 14 de Outubro de 2019.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**CNPJ/MF N. ° 24.772.154/0001-60**  
**MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI**  
**PREFEITA**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI**  
**CNPJ/MF 30.985.777/0001-13**  
**SÓCIO PROPRIETÁRIO**  
**WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO**  
**CPF/MF n°. 039.493.451-24**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

**TESTEMUNHAS:**

Sonia Aparecida Pereira  
CPF: 622.012.391-34

Mariana Leitner Rodrigues  
CPF 034.016.391-70